

ATO EXECUTIVO Nº 1625/88

Aprova as normas administrativas para processamento dos pedidos de contratação de pessoal docente e para cargos em comissão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

Considerando a meta da administração universitária, de somente admitir pessoal pela via de concurso público, com amplo acesso a toda a comunidade;

Considerando que a escassez de recursos orçamentários e financeiros impede a contratação de pessoal, a qualquer título, pois caso contrário, a administração universitária estaria criando um impasse, em decorrência da inviabilidade desse pagamento;

Considerando a necessidade de orientar os componentes organizacionais da UERJ, com relação ao procedimento a ser seguido nos pedidos de contratação, até que se institucionalizem as admissões, exclusivamente, por concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º — Os pedidos para contratação de pessoal docente e para comissionados são de competência exclusiva do responsável pela direção superior de cada órgão componente da estrutura da UERJ.

§ 1º — Fica vedada qualquer contratação e até mesmo o processamento dos pedidos diferentes dos casos previstos e regulamentados neste Ato Executivo.

§ 2º — Os pedidos para contratação deverão ser processados, a partir da emissão do formulário "Pedido de Contratação" (Anexo I), ao qual serão juntados os seguintes documentos pelas unidades interessadas:

I — No caso de pessoal docente

- a) Ata do Conselho Departamental ou Congregação que aprovou a indicação;
- b) Currículo do candidato e cópia reprográfica do diploma de graduação ou pós-graduação;
- c) Atestado de idoneidade moral passado por dois professores do 3º grau;
- d) Declaração, conforme modelo (Anexo II).

II – No caso de pessoal para Cargo de Comissão

- a) Currículo do candidato e cópia reprográfica do diploma de graduação, quando for o caso;
- b) Atestado de idoneidade moral passada por duas pessoas;
- c) Declaração, conforme modelo (Anexo II).

§ 3º – Os pedidos de pessoal docente serão encaminhados, conforme cada caso, à Sub-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação, que emitirá parecer, atestando sobre a avaliação do currículo e do(s) documento(s) de titulação do indicado, bem como o exame da conveniência e oportunidade da contratação, após o que serão remetidos à Comissão Permanente de Carga Horária, instituída pela Deliberação nº 197/88 e, em seguida, ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP.

§ 4º – No caso de contratação de docentes, o pedido de contratação deverá ser compatibilizado com os planos departamentais referidos no Parágrafo Único do Art. 5º da Deliberação nº 197/88.

§ 5º – Os pedidos de pessoal para cargos em comissão serão encaminhados ao DAP, que emitirá parecer, atestando sobre a existência de vaga e carga horária, bem como o exame da conveniência e oportunidade da contratação.

Art. 2º – Examinada a conveniência e oportunidade de contratação do indicado, o DAP fará estimativa dessa despesa e remeterá o pedido ao Departamento Financeiro – DF.

Art. 3º – De posse do pedido, o DF verificará e emitirá parecer sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros, para atender a despesa com a contratação, devendo após, encaminhar o pedido à direção da Diretoria Geral de Administração – DGA.

Art. 4º – A DGA elaborará o expediente sobre o pedido de contratação, a ser submetido à Reitoria.

Art. 5º – É vedado a todo servidor da UERJ, atribuir quaisquer tarefas administrativas, de ensino ou de pesquisa a pessoa, cuja contratação estiver sendo proposta, antes que haja assinatura do indispensável contrato de trabalho pelo indicado.

Parágrafo único – A constatação da infringência do disposto neste artigo implicará em responsabilidade e abertura de tomada de contas contra os responsáveis, caso a Universidade venha a ser demandada em questões de natureza trabalhista decorrentes do descumprimento da proibição.

Art. 6º – Caberá ao Diretor da DGA resolver os casos omissos nas normas estabelecidas neste Ato Executivo, bem como promover qualquer alteração que se fizer necessária nos modelos anexos ao presente.

Art. 7º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 05 de agosto de 1988

IVO BARBIERI

Reitor

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que nesta data fui cientificado de que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro está processando o Pedido de Contratação, emitido pela unidade

Declaro, outrossim, estar ciente e de acordo que somente iniciarei as atividades, após a assinatura do competente Contrato de Trabalho, a ser efetivado junto ao DAP-UERJ, conforme as normas constantes do Ato Executivo nº _____ de _____ de 1988 do Magnífico Reitor da UERJ.

Rio de Janeiro, de de 1988

NOME:

ENDEREÇO: